



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUADRO ESTATÍSTICO DE MAGISTRADOS | 2021
- BALANÇO SOCIAL

1-06-2021



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



MEMORANDO

QUADRO ESTATÍSTICO de MAGISTRADOS

O presente memorando tem por objectivo estabelecer um breve “balanço social” da magistratura do Ministério Público para melhor se dispor de indicadores de recursos humanos, sua variação, composição, distribuição e projecção no curto/médio prazo.

Visa, ainda, fornecer ao Conselho Superior do Ministério Público informação sobre esta magistratura tendo em vista melhor habilitá-lo a indicar ao Centro de Estudos Judiciários o número de candidatos a admitir em próximo curso de formação de magistrados, ao abrigo do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro.

A recolha de dados que integram os indicadores tem por referência a situação dos magistrados do Ministério Público em 1 de Junho de 2021.

I. Número de magistrados do Ministério Público

Assim, em 1 de Junho de 2021, o número total de magistrados era de 1678 [*quadro 1*], sem grande variação face aos anos anteriores.

Esse número inclui os magistrados que se encontram em situação de licença de longa duração e em comissão de serviço, dentro e fora da magistratura. Mas não se inclui, dada a contingente situação em que prestam serviço, os magistrados jubilados em exercício de funções.



II. Número de magistrados do Ministério Público em efectividade de funções

Todavia, o número de magistrados em efectividade de funções, nas Procuradorias da República, Departamentos do Ministério Público e Tribunais, em todas as instâncias, não vai além de 1559 [*quadros 2 a 6*].

Tal valor resulta da dedução ao quantitativo global (1678) de 8 magistrados que se encontram em “licenças” (v.g. licença sem remuneração, de acompanhamento a cônjuge no estrangeiro e licença especial em Macau); bem como de 4 magistrados em comissões de serviço fora da magistratura (1 procurador-geral-adjunto e 3 procuradores da República); também de 31 magistrados que se encontram em lugares equiparados a funções do Ministério Público (Centro de Estudos Judiciários, Procuradoria Europeia, Polícia Judiciária, Tribunal Penal Internacional e EUROJUST) ainda que fora dos tribunais; e, bem assim, de 76 magistrados em situação de “ausência prolongada”, que se verificava em 1 de Junho de 2020, por se encontrarem em situação de licença parental e “gravidez de risco” (35 magistrados), de doença por período superior a 60 dias (39 magistrados), ou em cumprimento de pena disciplinar e suspensão de funções (2 magistrados) [*quadros 2 e 6*].

III. Ausências prolongadas

O número de ausências prolongadas (60 ou mais dias consecutivos de faltas ao serviço) representa cerca de 4% do total de magistrados.

O quadro complementar de magistrados do Ministério Público, que conta, em 1 de Junho de 2021, com 35 magistrados para todo o país [*quadro 10*], é manifestamente insuficiente para suprir todas as faltas resultantes das ausências prolongadas.



IV. 1.ª Instância – Jurisdição comum

Nas Procuradorias da República, Departamentos e Tribunais de primeira instância da jurisdição comum, desempenham funções processuais um número de magistrados inferior ao mínimo legal (1284), distribuídos pelas 23 comarcas [*quadro 7*], apenas compensado por procuradores da República, em regime de estágio, cuja nomeação definitiva se encontra prevista para Novembro de 2021.

Esse número não engloba os Magistrados do Ministério Público Coordenadores de comarca (23) nem os Directores (4) dos DIAP Regionais, boa parte deles procuradores-gerais-adjuntos.

Dos magistrados a laborar na primeira instância, 35 procuradores da República integram os quadros complementares das Procuradorias-Gerais Regionais [*quadro 10*], 12 em Lisboa, 12 no Porto, 5 em Coimbra e 6 em Évora visando compensar os magistrados ausentes por doença, licença parental, etc.

Os Departamentos de Investigação e Acção Penal Regionais, na configuração originária, contam com 36 magistrados, 12 no Porto, 11 em Lisboa, 7 em Coimbra e 6 em Évora.

Complementarmente, nas Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica (SEIVD), dos DIAP Reg., o número de magistrados é de 37 no total, distribuídos da seguinte forma: 7 em Lisboa, 7 no Seixal, 8 em Sintra, 9 no Porto e 6 em Matosinhos [*quadro 11*].

E, no Departamento Central de Investigação e Acção Penal, exercem funções 35 procuradores da República sob a direcção de um procurador-geral-adjunto [*quadro 9*].

Na primeira instância, a área penal absorve cerca de 2/3 dos magistrados em funções na jurisdição comum, perto de 700 na investigação (incluindo o DCIAP) e pouco mais de 250 na representação (exclusivamente). Acrescem cerca de 140 magistrados em juízos de



competência genérica, 135 na jurisdição de Família e Menores, 81 nos juízos do Trabalho, 95 nos juízos da área cível e 4 no Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Colectivos e Difusos [*quadro 9*].

O total de magistrados em funções processuais na jurisdição comum da primeira instância mostra-se deficitário, em número de 80 magistrados, face ao valor máximo do quadro legal, considerando já os estagiários no total de magistrados, e sem levar em linha de conta os magistrados em situação de ausência prolongada (mais de 70) que também têm expressão.

V. 1.ª Instância – Jurisdição administrativa e fiscal

A jurisdição administrativa e fiscal conta com 61 magistrados na primeira instância [*quadro 8*].

Nesta jurisdição, o número de magistrados em efectividade de funções mostra-se, deficitário, na casa de duas dezenas de magistrados, face ao quadro legal fixado pela Portaria n.º 211/2017, de 17 de Julho, o que representa cerca de 25% do quadro legal.

VI. Tribunais Superiores

Nas Procuradorias-Gerais Regionais (Tribunais da Relação) e nos Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul, encontram-se em exercício de funções 60 procuradores-gerais-adjuntos e 12 procuradores da República, a que acrescem 4 Procuradores-Gerais Regionais, sendo certo que nos tribunais administrativos se encontram colocados apenas 12 procuradores-gerais-adjuntos [*quadro 12*].



Nos Supremos Tribunais, num quadro legal de 30 a 36, encontram-se colocados 27 magistrados (24 PGA e 3 PR) : 9 no Supremo Tribunal de Justiça (7 procuradores-gerais-adjuntos e 2 procuradores da República, como assessores), 8 procuradores-gerais-adjuntos no Supremo Tribunal Administrativo, 5 no Tribunal de Contas (2 nas Secções das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores) e 5 no Tribunal Constitucional (4 procuradores-gerais-adjuntos e 1 procurador da República) [*quadro 13*].

VII. Procuradoria-Geral da República

Nos órgãos que integram a Procuradoria-Geral da República, respectivos Gabinetes e Departamentos dela dependentes, encontram-se a exercer funções 90 magistrados [*quadro 14*], assim distribuídos:

- A Procuradora-Geral da República e o Vice-Procurador-Geral da República;
- 4 magistrados, 3 procuradores-gerais-adjuntos e um procurador da República no Conselho Consultivo, havendo, ainda, dois vogais que não são magistrados de carreira do Ministério Público – uma juíza de direito e um jurista;
- 4 Auditores Jurídicos, sendo que há ainda dois magistrados a exercer funções de auditor jurídico junto dos Representantes da República das Regiões Autónomas, em acumulação de funções com as de representação do Ministério Público nas Secções Regionais do Tribunal de Contas e um outro que desempenha funções, em acumulação com as de vogal do Conselho Consultivo;
- 17 Inspectores do Ministério Público: 13 procuradores-gerais adjuntos e 4 procuradores da República;



- 24 magistrados exercem funções na Procuradoria-Geral da República, distribuídos, designadamente, pelo Gabinete da Procuradora-Geral da República, Gabinete de Documentação e Direito Comparado, Departamento de Cooperação Judiciária e Relações Internacionais, Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação, etc.;
- 36 magistrados no Departamento Central de Investigação e Acção Penal e 4 no Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Colectivos e Difusos.

VIII. Entradas e saídas

Na caracterização desta magistratura em razão do género, constata-se um pendor marcadamente feminino, aproximadamente 65%, com maior expressão à medida que decresce a faixa etária e com expoente máximo na faixa dos 40 aos 44 anos [*quadro 15 e gráfico associado*].

Nos últimos 10 anos, desde 2012 e até 1 de Junho de 2021, no confronto das entradas na magistratura do Ministério Público (provenientes de cursos do Centro de Estudos Judiciários) com as saídas por aposentação /jubilação, falecimento, ingresso na magistratura judicial, exoneração, etc., registou-se uma diminuição de 3 magistrados [*quadro 16*], valor que se mostra insuficiente face ao incremento das necessidades de serviço, decorrente de inúmeros factores, desde a maior especialização e segmentação das áreas de trabalho, à crescente “competência de acção” dos sujeitos processuais, à tendência de burocratização da tramitação, ao aumento da complexidade processual e das interações sociais que a originam, bem como com a criação de novos juízos.



O padrão de saídas de magistrados – incluindo por morte, exoneração, nomeação como Juiz Conselheiro –, ocorridas nos anos de 2012 a 2021, cifra-se numa média acima de 30 por ano cujo factor mais expressivo é, claramente, o das jubilações/aposentações [*quadro 15*].

Numa projecção de recursos humanos, num horizonte de 6 anos, entre 2021a 2026, há 29 magistrados que atingem o limite de idade (70 anos) para a aposentação /jubilação – tornando-se obrigatória em 2 casos, em 2021, 2 em 2022, 3 em 2023, 5 em 2024, 6 em 2025 e 11 em 2026.

Acresce que até 2026, mais 226 magistrados dispõem de idade e de tempo de serviço suficiente – no Ministério Público – para se poderem jubilar, caso o pretendam fazer, desde logo, vinte e oito em 2021, quarenta e três em 2022; cinquenta em 2023, vinte e quatro em 2024, trinta e cinco em 2025 e quarenta e seis em 2026 [*quadro 17*].

Tal panorama denota um acentuado incremento de aposentações/jubilações previsíveis, nos anos mais próximos, quando comparado com o padrão médio de saídas de anos anteriores (com excepção do ano de 2019 em que as saídas ascenderam a 50).

Há, ainda, algumas dezenas de magistrados que, de forma faseada, perfazem a idade necessária para se aposentarem ou mesmo se jubilarem e que disporão de um complemento de tempo de serviço relevante (com descontos, por exemplo, para CGA ou Segurança Social) fora da magistratura, de que não dispomos de evidência nos respectivos processos individuais (sendo, embora, insuficiente o tempo de serviço na magistratura, no momento em que atingem a idade exigível).

A incerteza na projecção de saídas de magistrados do Ministério Público, por aposentação/jubilação reside, por um lado, na circunstância de haver magistrados com tempo de serviço fora do Ministério Público de que não dispomos de elementos suficientes para o poder considerar e, por outro lado, pelo facto de ser determinante a vontade dos magistrados de, mesmo reunindo os requisitos, se



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

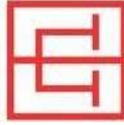
manterem em funções (não requererem, de imediato, a jubilação), o que também sucede.

Ainda assim, o número global (agregado) de jubilações previsíveis, entre 2021 e 2026, pode não ser superior às entradas [*quadro 18*], se for fixado um número de vagas nos próximos cursos de formação de magistrados do Centro de Estudos Judiciários semelhante ao número que tem sido fixado nos anos mais recentes. De todo o modo, essa sequência não compensa o défice que actualmente se regista e se sente e que, necessariamente, se acentuará no curto prazo.

Lisboa, 6 de Julho de 2021

O Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República

Carlos Adérito Teixeira



QUADRO 1

Total de Magistrados do Ministério Público

Categorias	Total de magistrados (07/09/2017)	Total de magistrados (03/09/2018)	Total de magistrados (15/06/2019)	Total de magistrados (01/06/2020)	Total de magistrados (01/06/2021)
PGA ¹	150	133	125	130	132
PR	667	655	678	1516	1485
PA	809	804	808	-	0
PR (Estagiários)	0	53	0	2	61
TOTAL	1626	1645	1611	1648	1678

Nota: Inclui todos os magistrados mesmo que em licença ou comissão de serviço.

¹⁾ Inclui PGR e VPGR



QUADRO 2

Magistrados do Ministério Público em efetividade de funções

Categoria Profissional	Total de Magistrados	Licenças ¹ (Quadro 3)	Comissões de serviço fora do MP (Quadro 4)	Comissões de serviço "equiparadas" ao MP ² (Quadro 5)	Ausências Prolongadas ³ (Quadro 6)	Total de Magistrados em efetividade de funções do Mo P ^o
PGA	132	-	1	6	2	123
PR	1485	8	3	25	74	1375
Estagiários	61	-	-	-	-	61
TOTAL	1678	8	4	31	76	1559

¹ Licenças sem remuneração, licenças para acompanhamento a cônjuge e licenças especiais em Macau.

² Funções equiparadas a magistrado do Ministério Público (artigo 95.º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público). Nesta coluna não se incluem os magistrados colocados na PGR/CSMP ou em serviços próprios do Ministério Público (supremos tribunais, DCIAP, DCEICD, DIAP Regional/SEIVD, etc.).

³ Ausências por doença, no âmbito da proteção da parentalidade, em cumprimento de pena disciplinar ou em situação de suspensão preventiva.



QUADRO 3

Licenças

Licença sem remuneração / Licença de longa duração	PGA	0
	PR	5
Acompanhamento de cônjuge	PGA	0
	PR	1
Licença Especial na Região Administrativa Especial de Macau	PGA	
	PR	2
Total		8



QUADRO 4

Comissões de serviço fora da magistratura do Ministério Público

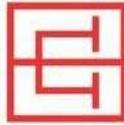
Comissões de serviço	PGA	1	DGPJ - 1
	PR	2	Ministério da Justiça - 1 DGRSP - 1 EL PACCTO - 1
Total		4	



QUADRO 5

**Comissões de serviço “equiparadas”, ao abrigo do artigo 95.º, n.º 2,
do Estatuto do Ministério Público**

Colocações	PGA	6	EUROJUST – 2 CEJ – 3 POCURADORIA EUROPEIA - 1
	PR	25	EUROJUST – 1 CEJ –12 Polícia Judiciária – 5 Tribunal Penal Internacional – 1 Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais – 2 Procuradoria Europeia - 4
Total		31	



QUADRO 6

Ausências Prolongadas de Magistrados do Ministério Público

Motivo da ausência	Categoria	Área de Jurisdição								
		Supremos Tribunais	PGReg Lisboa	PGReg Porto ¹	PGReg Coimbra	PGReg Évora	TCA Sul	TCA Norte	Total	
Doença	PGA	0	1	0	1	0	0	0	0	2
	PR	0	19	10	4	4	0	0	0	37
Protecção à Parentalidade	PGA	0	0	0	0	0	0	0	0	-
	PR	0	5	17	6	7	0	0	0	35
Disciplinar	PGA									-
	PR		1	1						2
Total		0	26	28	11	11	0	0	0	76

¹ Inclui o Tribunal da Relação de Guimarães.



QUADRO 7

Magistrados do Ministério Público

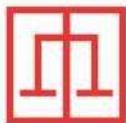
1.ª Instância – Jurisdição comum¹

(1 de Junho de 2020)

Comarca	Quadro Legal - DL 38/2019 (PA+PR)		Total de Magistrados colocados nas comarcas	Ausências	Diferença Quadro Legal/Real ²	Estagiários	Total
	Total						
	Mín.	Máx.					
Açores	35	37	35	2	-2		33
Aveiro	76	79	76	5	-5	4	75
Beja	14	16	15		+1		15
Braga	83	87	85	5	-3	2	82
Bragança	13	15	14	1	0		13
Castelo Branco	21	23	19		-2		19
Coimbra	51	54	51	3	-3	3	51
Évora	18	20	23	1	+4	3	25
Faro	75	78	73	5	-7	6	74
Guarda	15	17	14		-1		14
Leiria	53	56	53	5	-5	5	53
Lisboa	202	211	197	10	-15	9	196
Lisboa Norte	65	69	65	5	-5	3	63
Lisboa Oeste	114	119	112	5	-7	9	116
Madeira	26	29	23	3	-6		20
Portalegre	12	14	14	1	+1		13
Porto	193	199	196	7	-4	8	197
Porto Este	43	46	46	2	+1	1	45
Santarém	56	60	55	4	-5	3	54
Setúbal	35	38	38		+3	1	39
Viana do Castelo	24	26	27	3	0	2	26
Vila Real	20	23	25	5	0		20
Viseu	40	43	40	2	-2	2	40
Total	1284	1359	1296	74	-62	61	1283

¹ Não inclui magistrados do Ministério Público coordenadores de comarca, diretores dos DIAP Regionais, nem os magistrados colocados nos TAF. Inclui os magistrados do quadro complementar e dos DIAP Regionais/SEIVD (imputados na comarca onde exercem funções).

² Cálculo por referência ao quadro mínimo legal.



QUADRO 8

Magistrados do Ministério Público

1.ª Instância – Jurisdição administrativa e fiscal

(1 de Junho de 2021)

Tribunal	Quadro Legal (Portaria 211/2017)	Magistrados em efectividade de funções	Saldo
TAF de Almada	4	4	0
TAF de Aveiro	4	4	0
TAF de Beja	2	2	0
TAF de Braga	7	5	-2
TAF de Castelo Branco	2	2	0
TAF de Coimbra	3	3	0
TAF do Funchal	2	2	0
TAF de Leiria	5	4	-1
TAC de Lisboa	13	11	-2
Tribunal Tributário de Lisboa	9	5	-4
TAF de Loulé	4	3	-1
TAF de Mirandela	2	2	0
TAF de Penafiel	3	2	-1
TAF de Ponta Delgada	1	1	0
TAF do Porto	13	6	-7
TAF de Sintra	7	4	-3
TAF de Viseu	2	1	-1
TOTAL	83	61	-22

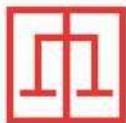


QUADRO 9

Magistrados do Ministério Público na 1.ª instância (por área de jurisdição)¹

Número de Magistrados do MP colocados por Áreas Distribuição de magistrados														
1ª Instância														
	Coordenação de Comarca	Cível	DCEICD	Tribunal Marítimo	Tribunal da Concorrência	Tribunal da Propriedade Intelectual	Penal			Família e Menores	Trabalho	Competência genérica	Administrativo e Fiscal	Total
							Tribunais	DIAP	DCIAP					
PGA	5	-	1	-	-	-	-	4	1	-	-	-	11	
PR	18	95	3	1	3	1	256	638	35	135	81	137	61	1464
Total	23	95	4	1	3	1	256	642	36	135	81	137	61	1475

¹ Os magistrados colocados em lugares cujo conteúdo funcional compreende mais do que uma área de jurisdição, bem como os magistrados autorizados a exercer funções em mais do que uma secção (de áreas diversas), foram contabilizados na área de maior predominância ou na de origem. Os magistrados dos DIAP Regionais estão incluídos na coluna DIAP.



QUADRO 10

Magistrados do Ministério Público

1.^a Instância – Quadro Complementar

	Procuradores da República
PGReg de Lisboa	12
PGReg do Porto	12
PGReg de Coimbra	5
PGReg de Évora	6
TOTAL	35

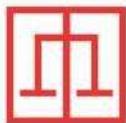


QUADRO 11

Magistrados do Ministério Público

Departamentos de Investigação e Acção Penal Regionais

	DIAP Regional	SEIVD			Total
		NFC	NAP		
Lisboa	11	Lisboa	2	5	33
		Seixal	2	5	
		Sintra	2	6	
Porto	12	Porto	2	7	27
		Matosinhos	2	4	
Coimbra	7				7
Évora	6				6
TOTAL					73



QUADRO 12

Magistrados do Ministério Público

Procuradorias-Gerais Regionais

Tribunais da Relação

Tribunais Centrais Administrativos

	Quadro Legal (DL 38/2019)		Total Magistrados em Funções ¹	
	PGA		PGA	PR ²
	Mínimo	Máximo		
Lisboa	15	20	18	3
Porto	13	17	12	2
Coimbra	8	12	5	3
Évora	8	12	7	2
Guimarães	9	13	6	1
TCA Sul	14	20	6	-
TCA Norte	13	19	6	1
Total	80	113	60	12

¹ Não inclui os Procuradores-Gerais Regionais.

² Assessores.



QUADRO 13

Magistrados do Ministério Público

Supremos Tribunais

	Quadro Legal	Categorias	Magistrados em funções
Tribunal Constitucional	30 a 36	PGA	4
Supremo Tribunal de Justiça		PR	1
		PGA	7
Supremo Tribunal Administrativo		PR	2
		PGA	8
		PR	0
Tribunal de Contas		PGA	5
Total			



QUADRO 14

Magistrados do Ministério Público

Procuradoria-Geral da República

	Quadro Legal	Categorias	Magistrados em funções
Conselho Consultivo	9 a 11	PGA	3 ¹
		PR	1
Auditores Jurídicos		PGA	4 ²
Inspetores	15 a 20	PGA	13
		PR	4
PGR³		PGA	5
		PR	19
DCIAP	32 a 36	PGA	1
		PR	35
DCEICD		PGA	1
		PR	3
Total			89

¹ Duas das Vogais do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República exercem funções, em regime de acumulação, de Auditora Jurídica junto da Assembleia da República e de Agente do Governo Português no TEDH. Exercem ainda funções no Conselho Consultivo um jurista e uma juíza de direito.

² Há também 2 Procuradores-Gerais Adjuntos das Secções Regionais do Tribunal de Contas que exercem funções de Representantes da República nas Regiões Autónomas.

³ Inclui, para além dos Conselheiros Procurador-Geral da República e Vice-Procurador-Geral da República, os membros do Gabinete da Procurador-Geral da República, o Secretário da Procuradoria-Geral da República, membros permanentes do Conselho Superior do Ministério Público e outros departamentos na dependência da Procuradoria-Geral da República.



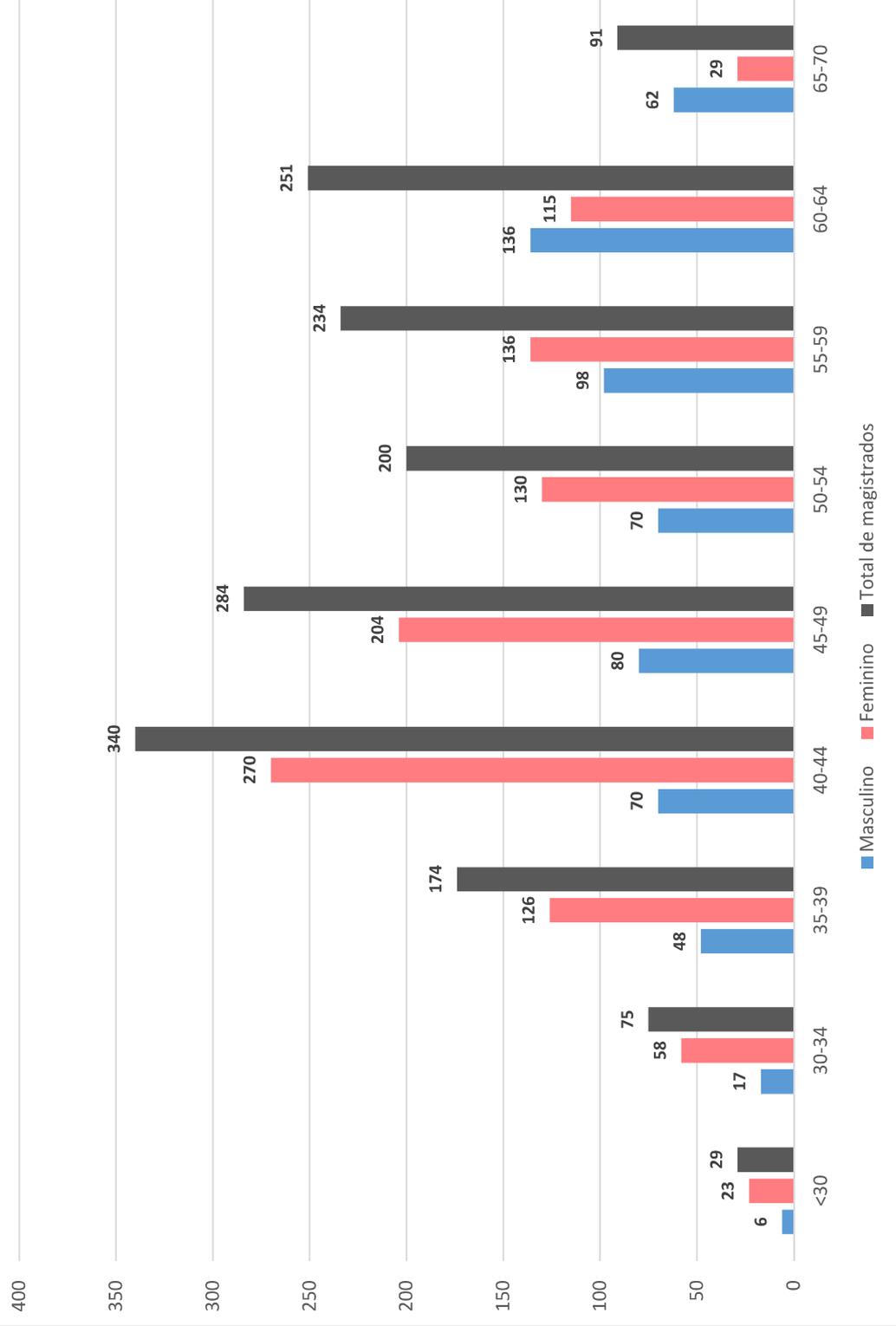
QUADRO 15

Magistrados do Ministério Público

Estrutura etária e composição por género da magistratura do Ministério Público

Idades	Género		Número de Magistrados
	Masculino	Feminino	
<30	6	23	29
30-34	17	58	75
35-39	48	126	174
40-44	70	270	340
45-49	80	204	284
50-54	70	130	200
55-59	98	136	234
60-64	136	115	251
65-70	62	29	91
TOTAL	587	1091	1678

Número total de magistrados, por género e faixa etária





QUADRO 16

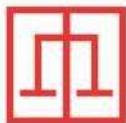
Magistrados do Ministério Público

Entradas e Saídas nos últimos dez anos (2012 a 2021)²

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Saídas ¹	26	17	25	21	26	38	40	50	20	49	312
Entradas	49	0	39	38	0	20	0	53	77	33	309
Diferencial	23	-17	14	17	-26	-18	-40	3	57	-16	-3

¹ Por aposentação/jubilação, aposentação compulsiva, exoneração, demissão, falecimento ou nomeação como Juiz Conselheiro.

² Até 1/06/2021.



QUADRO 17

Magistrados do Ministério Público

Projecção de aposentações/jubilacões

Ano	Categorias	Aposentação obrigatória (70 anos)	Magistrados que reúnem os requisitos para a aposentação ¹
2021	PGA	0	25
	PR	2	3
Total 2021		2	28
2022	PGA	0	31
	PR	2	12
Total 2022		2	43
2023	PGA	0	29
	PR	3	21
Total 2023		3	50
2024	PGA	1	6
	PR	4	18
Total 2024		5	24
2025	PGA	5	12
	PR	1	23
Total 2025		6	35
2026	PGA	1	13
	PR	10	33
Total 2026		11	46
TOTAL		29	226

¹ Quanto ao tempo de serviço, foi considerado, apenas, o tempo na magistratura do Ministério Público. Estima-se que algumas dezenas de magistrados disponham de tempo de serviço relevante (com descontos) fora da magistratura com duração desconhecida, que possa constituir requisito para a aposentação/jubilacão nos próximos anos.



QUADRO 18

Magistrados do Ministério Público

Quadro prospetivo de entradas e saídas

ANOS	2021	2022	2023	2024	2025	2026	TOTAL
Saídas: Aposentação/Jubilção	79*	45	53	29	41	57	304
Entradas	33 ¹	61 ²	65 ³	?	?	?	159
Diferencial	-46	16	12	-29	-41	-57	-145

* Magistrados que saíram (49) e que podem sair (30) durante o ano de 2021.

¹ XXXIV Curso Normal de Formação de Magistrados.

² XXXV Curso Normal de Formação de Magistrados.

³ XXXVI Curso Normal de Formação de Magistrados.